



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO V - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 976**

**Ji-Paraná (RO), 14 de dezembro de 2010**

## SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG.01  
DECRETOS.....PÁG.03  
F.P.S.....PÁG.04

## DECISÕES DO PREFEITO

### PROCESSO Nº 1-11202-09 Vol VII

**INTERESSADO: SEMOSP**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa de coleta de lixo e transporte ao destino final do Lixo de Ji-Paraná.

**Ref.:** Prorrogação de prazo

**AUTORIZO** a prorrogação de prazo do **Contrato nº 259/PGM/2009**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e **Construtora Marquise S/A**, C.N.P.J – 07.950.702/0001-85, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 30 de dezembro de 2010.

**ADOTO** como fundamento o Parecer nº 713/PGM/2010, da Procuradoria-Geral do Município.

**À Procuradoria-Geral do Município** para confecção do Termo Aditivo.

Ji-Paraná, 09 de Dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1-17950/2010

**INTERESSADA: SEMUSA**

**ASSUNTO:** Aquisição de Peças e Serviços Automotivos

Acolho o Parecer nº 252/PGM/SEMUSA/2010, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, para **Aquisição de Peças e Mão de Obra para manutenção do veículo ambulância Fiorino NBY-9813-HMJP**, conforme descrito no projeto básico (fls. 07/09), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**HOMOLOGO** o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **S.M.R dos Santos Com. de peças e Serviços-ME**, no valor total de **R\$ 3.537,00** (três mil, quinhentos e trinta e sete reais), sendo:

**Anexo I** – no valor de **R\$ 2.297,00** (dois mil, duzentos e noventa e sete reais);

**Anexo II** – no valor de **R\$ 1.240,00** (um mil, duzentos e quarenta reais);

**ADJUDICO** na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.  
**À SEMDES** para Empenho.

Ji-Paraná, 13 de Dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 10297-2010 e 6193-2010

**INTERESSADO: SEMFAZ**

**ASSUNTO:** Denúncia

**À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**  
Dr. Cleber Queiroz Silva

Senhor Presidente,

Diante da solicitação formulada pela Presidência dessa Comissão Permanente de Sindicância Administrativa de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos dos presentes autos, **CONCEDO** nos termos do artigo 187 da Lei Municipal nº 1405/2005, prazo adicional de 60 (sessenta) dias.

Ji-Paraná, 13 de Dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 21632-2009

**INTERESSADO: C.G.R.HA**

**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa

**À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**  
Dr. Cleber Queiroz Silva

Senhor Presidente,

Diante da solicitação formulada pela Presidência dessa Comissão Permanente de Sindicância Administrativa de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos dos presentes autos, **CONCEDO** nos termos do artigo 187 da Lei Municipal nº 1405/2005, prazo adicional de 60 (sessenta) dias.

Ji-Paraná, 13 de Dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1705-2006

**INTERESSADO: PGM**

**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa

**À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**  
Dr. Cleber Queiroz Silva

Senhor Presidente,

Concedo nos termos do pedido formulado por Vossa Senhoria, a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos dessa C.P.S.A., em mais 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 187, da Lei Municipal nº 1405/2005.

Ji-Paraná, 13 de Dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 02855-08

**INTERESSADO:** Procuradoria Geral do Município

**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa

**À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**  
Dr. Cleber Queiroz Silva

Senhor Presidente,

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através de pedido formulado por Vossa Senhoria às fls. 33, solicita prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos dessa CPSA.

Nos termos do artigo 187, da Lei Municipal nº 1405, **Concedo** a prorrogação dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias.

Ji-Paraná, 13 de Dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 1-5451-2009

**INTERESSADO: SEMED**

**ASSUNTO:** Disposição de servidor

**À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**  
Dr. Cleber Queiroz Silva

Senhor Presidente,

Diante do pedido formulado pela Presidência dessa CPSA, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos, por mais 60 (sessenta) dias, com base na Lei Municipal nº 1405/2005 – art. 187.

Ji-Paraná, 13 de Dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 5464-2009

**INTERESSADO:** Ismael da Conceição

**ASSUNTO:** Remissão

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
Sr. Washington Roberto Nascimento

Senhor Secretário,

Os presentes autos, tratam do pedido de remissão de débitos do IPTU, referentes ao Imóvel Urbano denominado Lote nº 14, Quadra 17, Setor 703.

O requerente Ismael da Conceição, juntou aos autos planilha de benefícios do MPAS/INSS que comprova renda mensal abaixo de um salário mínimo, Laudo Médico e receituário que comprovam seu debilitado estado de saúde.

Efetivada a vistoria “in loco” pela Divisão de Fiscalização, manifesta-se a seguir a Procuradoria Geral do Município favoravelmente.

Desta forma com base no Parecer Jurídico de fls., **CONCEDO** o benefício pleiteado, **DETERMINANDO** a baixa no SAT dos lançamentos referentes ao IPTU 2009 e anos anteriores.

Ji-Paraná, 13 de Dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 5669-2010

**INTERESSADO:** Joseph N. Fernandes Rabelo

**ASSUNTO:** Denúncia

**À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**  
Dr. Cleber Queiroz Silva

Senhor Presidente,

Diante da solicitação formulada pela Presidência dessa Comissão Permanente de Sindicância Administrativa de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos dos presentes autos, **CONCEDO** nos termos do artigo 187 da Lei Municipal nº 1405/2005, prazo adicional de 60 (sessenta) dias.

Ji-Paraná, 13 de Dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 5671-2010 e 5670-2010

**INTERESSADO:** Joseph N. Fernandes Rabelo

**ASSUNTO:** Denúncia

**À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**  
Dr. Cleber Queiroz Silva

Senhor Presidente,

Diante da solicitação formulada pela Presidência dessa Comissão Permanente de Sindicância Administrativa de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos dos presentes autos, **CONCEDO** nos termos do artigo 187 da Lei Municipal nº 1405/2005, prazo adicional de 60 (sessenta) dias.

Ji-Paraná, 13 de Dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

### PROCESSO Nº 6103-2007

**INTERESSADO:** PGM

**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa

**À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**  
Dr. Cleber Queiroz Silva

Senhor Presidente,

Tendo em vista pedido formulado por essa Comissão Permanente

de Sindicância Administrativa, às fls. 64 dos presentes autos, **CONCEDO** a prorrogação por mais 60(sessenta) dias para conclusão dos trabalhos de Sindicância Administrativa autuados nos autos nº 6103/2007.

Ji-Paraná, 13 de Dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-6988-2009**

**INTERESSADO:** C.P.S.A  
**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa

À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa  
Dr. Cleber Queiroz Silva

Senhor Presidente,

Diante do pedido formulado por essa Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, **Concedo** com base no artigo 187, da Lei Municipal nº 1405/2005, a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, por mais 60 (sessenta) dias.

Ji-Paraná, 13 de Dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 7912-2010**

**INTERESSADO:** Onofre Mendes de Meira  
**ASSUNTO:** Remissão de taxa de coleta de lixo

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Sr. Washington Roberto Nascimento

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo contribuinte Onofre Mendes de Meira, nos quais requer remissão de débitos de IPTU, dos exercícios de 2008 a 2010, lançados sobre o imóvel denominado Lote nº 00011, quadra 00055, Setor 701.

Juntou aos autos, receiptuários que comprovam grave enfermidade.

Efetivada vistoria "in loco", constatou-se como verdadeiras as informações prestadas, bem como renda familiar inferior a dois salários mínimos.

Desta forma e com base no Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **CONCEDO** o benefício requerido, **DETERMINANDO** sua baixa no SAT. Relativamente aos débitos ajuizados o requerente deverá fazer prova de seu direito em juízo.

Ji-Paraná, 13 de Dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 8325-2010**

**INTERESSADO:** José Aureliano dos Santos  
**ASSUNTO:** Isenção

À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
Sr. Washington Roberto Nascimento

Senhor Secretário,

O Contribuinte José Aureliano dos Santos, requer através dos presentes autos isenção de IPTU, lançados sobre o imóvel matriculado sob o nº 5010104020000200 – Lote nº 00002, quadra 104-B, Setor 501.

Juntou aos autos laudos médicos e receiptuários que comprovam a debilidade de sua saúde.

Comprovou ainda renda familiar abaixo de um salário mínimo.

Promovida vistoria "in loco" que comprova serem verdadeiras as informações prestadas pelo contribuinte, manifestou-se a Procuradoria Geral do Município favoravelmente à concessão do benefício.

Desta forma **CONCEDO** a isenção pretendida, **DETERMINANDO** sua baixa no SAT, referentes ao lançamento de IPTU do imóvel Lote nº 02, q. 104-B, Setor 501.

Ji-Paraná, 13 de Dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-10003-2009**

**INTERESSADO:** C.P.S.A  
**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa

À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa  
Dr. Cleber Queiroz Silva

Senhor Presidente,

Através da manifestação da Presidência da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, às fls. 65, solicita-se a prorrogação de prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos dessa C.P.S.A.

Deixo de autorizar a prorrogação pleiteada, tendo em vista que o presente procedimento foi concluído o que se constata às fls. 58 e 61 dos presentes autos, entendendo que deverão ser arquivados.

Ji-Paraná, 13 de Dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-11301-2009**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa

À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa  
Dr. Cleber Queiroz Silva

Senhor Presidente,

Às fls. 41, dos presentes autos de Sindicância Administrativa, essa C.P.S.A, solicita prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos relativos à presente Sindicância.

Desta forma, concedo o prazo adicional de 60 (sessenta) dias, conforme autoriza o artigo 187, da Lei Municipal nº 1405/2005.

Ji-Paraná, 13 de Dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 12737-2008**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa

À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa  
Dr. Cleber Queiroz Silva

Senhor Presidente,

Tendo em vista o pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Presidência dessa Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, concedo com base no artigo 187, da Lei Municipal 1405/2005, o prazo adicional de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Ji-Paraná, 13 de Dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 13230-2006**

**INTERESSADO:** PGM  
**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa (desaparecimento de vales-transportes na SEMUSA)

À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa  
Dr. Cleber Queiroz Silva

Senhor Presidente,

De acordo com o pedido formulado por Vossa Senhoria às fls. 19 dos presentes autos, **DEFIRO** o prazo adicional de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos dessa C.P.S.A relativamente à Sindicância Administrativa autuada sob o nº 13.230-06.

Ji-Paraná, 13 de Dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 13502-2009**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa

À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa  
Dr. Cleber Queiroz Silva

Senhor Presidente,

Diante da solicitação formulada pela Presidência dessa Comissão Permanente de Sindicância Administrativa de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos dos presentes autos, **CONCEDO** nos termos do artigo 187 da Lei Municipal nº 1405/2005, prazo adicional de 60 (sessenta) dias.

Ji-Paraná, 13 de Dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 14104-2009**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa

À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa  
Dr. Cleber Queiroz Silva



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Departamento de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação Impretilmente até as 13 horas do dia anterior.

**José de Abreu Bianco**  
Prefeito

**José Otonio Lima Silva**  
Vice-Prefeito

**Noemi Brisola Ocampos**  
Chefe de Gabinete

**Armando Reigota Ferreira Filho**  
Procurador-Geral do Município

**Adhemar da Costa Salles**  
Controlador Geral do Município

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Secretário Municipal de Administração

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

**Cleberson Jair Patricio de Oliveira**  
Secretário de Esporte

**Washington Roberto Nascimento**  
Secretário de Fazenda

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretária de Ação Social

**José Batista da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**Assis Canuto**  
Sec. de Obras e Serv. Públicos

**José Vanderlei Nunes Fernandes**  
Secretário de Educação

**Arnaldo Egidio Bianco**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Rui Vieira de Souza**  
Secretário de Governo

**Luiz Carlos Freitas da Costa**  
Presidente da EMTU

**Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas**  
Presidenta da Fundação Cultural de Ji-Paraná

**Silvia Cristina Amancio Chagas**  
Diretora Dpto. de Comunicação Social

Senhor Presidente,

Diante da solicitação formulada pela Presidência dessa Comissão Permanente de Sindicância Administrativa de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos dos presentes autos, **CONCE-DO** nos termos do artigo 187 da Lei Municipal nº 1405/2005, prazo adicional de 60 (sessenta) dias.

Ji-Paraná, 13 de Dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 16207-2009**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa

À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa  
Dr. Cleber Queiroz Silva

Senhor Presidente,

Diante da solicitação formulada pela Presidência dessa Comissão Permanente de Sindicância Administrativa de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos dos presentes autos, **CONCE-DO** nos termos do artigo 187 da Lei Municipal nº 1405/2005, prazo adicional de 60 (sessenta) dias.

Ji-Paraná, 13 de Dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 16324-2008**

**INTERESSADO:** Semusa/Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa  
À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa  
Dr. Cleber Queiroz Silva

Senhor Presidente,

Analisando pedido formulado por Vossa Senhoria às fls. 52, dos presentes autos, **CONCEDO** nos termos do artigo 187, da Lei Municipal nº 1405/2005 a prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos dessa C.P.S.A.

Ji-Paraná, 13 de Dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 21639-2009**

**INTERESSADO:** Procuradoria Geral do Município  
**ASSUNTO:** Sindicância Administrativa

À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa  
Dr. Cleber Queiroz Silva

Senhor Presidente,

Diante da solicitação formulada pela Presidência dessa Comissão Permanente de Sindicância Administrativa de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos dos presentes autos, **CONCE-DO** nos termos do artigo 187 da Lei Municipal nº 1405/2005, prazo adicional de 60 (sessenta) dias.

Ji-Paraná, 13 de Dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETOS**

**DECRETO N.15267/GAB/PMJP/2010**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 1974, de 24 de Dezembro de 2009, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 161.602,46** (cento e sessenta e um mil, seiscentos e dois reais e quarenta e seis centavos), para reforço das dotações vigentes:

LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO
	01 01 01	CAMARA DOS VEEA-

DORES

Ficha: 6	01.031.2001.2001.2001	Apoio
Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL	2.180,00	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil

Ficha: 11	01.031.2001.2002.2002	Apoio
Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL	156.238,40	
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens

Fixas - Pessoal Civil

Ficha: 16	01.031.2001.2002.2002	Apoio
Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL	3.184,06	
	3.1.91.13.00	Obrigações Patronais

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

LOCAL:	01	PODER LEGISLATIVO
	01 01 01	CAMARA DOS VEEA-

DORES

Ficha: 3	01.031.2001.1002.1002	Apoio
Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL	-3.600,00	
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil

Ficha: 4	01.031.2001.1002.1002	Apoio
Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL	-575,80	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas

com Locomoção

Ficha: 8	01.031.2001.2001.2001	Apoio
Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL	-35.175,29	
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas

com Locomoção

Ficha: 9	01.031.2001.2001.2001	Apoio
Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL	-9.884,37	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de

Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 10	01.031.2001.2001.2001	Apoio
Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL	-2.259,60	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material

Permanente

Ficha: 12	01.031.2001.2002.2002	Apoio
Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL	-21.447,05	
	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais

Ficha: 13	01.031.2001.2002.2002	Apoio
Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL	-75.878,19	
	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis

- Pessoal Civil

Ficha: 15	01.031.2001.2002.2002	Apoio
Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL	-1.148,16	
	3.1.90.94.00	Indenizações Restituições

Trabalhistas

Ficha: 17	01.031.2001.2002.2002	Apoio
Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL	-11.634,00	
	3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 15268/GAB/PMJP/2010**

Nomeia Comissão Especial para proceder os levantamentos necessários ao esclarecimento das dúvidas suscitadas no Processo Administrativo nº 1-7902/2010, quanto à legalidade do lançamento de IPTU sobre o lote de terras nº 41-A, Seção "A", localizado no Loteamento denominado Gleba Pyrineos, e dá outras providências.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano, sobre o imóvel denominado lote nº 41-A, Seção "A", localizado no Loteamento Gleba Pyrineos,

**Considerando** o inconformismo da proprietária da área tributada "Indústria Trianon de Rondônia Ltda.," em sua defesa administrativa de fls. 121,

**Considerando** todas as informações carreadas aos autos e especialmente os documentos de fls., 173/178,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para proceder os levantamentos necessários ao esclarecimento das dúvidas

suscitadas no Processo Administrativo nº 1-7902/2010, que trata de lançamento de IPTU sobre imóvel de propriedade da Indústria Trianon de Rondônia Ltda., integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

Humberto Jackson de Souza  
Emanoel Miranda Cavalcante  
Edinei Vicente de Carvalho  
Luiz Elias Fernandes  
Manoel Elias Fernandes  
Vagner Pereira Alves

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada, deverá em seus levantamentos buscar opções técnicas para solução de todos os questionamentos existentes nos autos nº 1-7902/2010, incluindo-se despachos, pedidos de informações e pareceres.

**Art. 3º** A Comissão Especial ora nomeada, deverá concluir seus trabalhos no prazo de 15 (quinze) dias, apresentando relatório circunstanciado de suas conclusões.

**Art. 4º** Os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial, serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 15269/GAB/PMJP/2010**

Corrige erro material cometido no Decreto nº 15203/GAB/PMJP/2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o lapso cometido na "ementa", "considerando" e "artigo 1º", do Decreto nº 15230/GAB/PMJP/2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica corrigido erro material cometido na "ementa", "considerando" e "artigo 1º", do Decreto nº 15230/GAB/PMJP/2010:

I. na Ementa:

a) onde se lê:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional **Suplementar** no corrente Exercício Financeiro.

b) leia-se:

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional **Especial** no corrente Exercício Financeiro.

II. no Considerando:

a) onde se lê:

Considerando as disposições da **Lei Municipal n. 1974, de 24 de Dezembro de 2009**, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

b) leia-se:

Considerando as disposições da **Lei Municipal n. 2065, de 09 de novembro de 2010**, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

III. no artigo 1º:

a) onde se lê:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional **Suplementar** no valor de R\$ 46.379,17 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), para reforço das dotações vigentes:

b) leia-se:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional **Especial** no valor de R\$ 46.379,17 (quarenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), para reforço das dotações vigentes:

**Art. 2º** Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto 15203/GAB/PMJP/2010.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de novembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 15270/GAB/PMJP/2010**

Prorroga o prazo estabelecido no artigo 3º, do Decreto nº 15257/GAB/PMJP/2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo estabelecido no artigo 3º, do Decreto nº 15257GAB/PMJP/2010, por mais 20 (vinte) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial nomeada para proceder verificações quanto a lançamentos indevidos de IPTU no Loteamento São Cristóvão.

**Art. 2º** O prazo ora prorrogado expirará em 05 de janeiro de 2011.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 16 de dezembro de 2010.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de dezembro de 2010.

**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal

**F.P.S**

**DEMONSTRATIVO FINANCEIRO**

Mês de referência: 11/2010

Data de emissão: 01/12/2010

CLIENTE

Nome.....: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL FPS

CNPJ/MF.: 04.092.672/0005-59

Endereço: AVENIDA MARECHAL RONDON 1663 – SALA 01

Bairro...: CENTRO – CEP 76.900-121 – JI-PARANA (RO)

Agência.: 0951-2 – Ji-Paraná (RO)

Conta...: 46.978-5

GESTOR

Nome.....: Banco do Brasil S/A

Segmento.....: RPPS

Tipo de Ativo: Fundos

Número/Nome..: 00192–BB RPPS Atuarial Conservador

VALORES

Preço unitário.....: 1,891325182

Quantidade.....: 866.453,812891

Saldo anterior – R\$.: 1.669.091,39

Rendimentos – R\$.....: 13.589,49

Saldo atual – R\$.....: 1.682.680,88

Produto.....: Fundos

Rentabilidade no mês: 0,8141%

RENTABILIDADE MENSAL

Data Valor Cota Dia Mes Ano

01.11.2010 1,929750450 0,1766 0,1766 11,2904

03.11.2010 1,930808475 0,0548 0,2315 11,3515

04.11.2010 1,932333124 0,0789 0,3107 11,4394

05.11.2010 1,934537697 0,1140 0,4251 11,5665

08.11.2010 1,932533640 0,1035- 0,3211 11,4510

09.11.2010 1,937444763 0,2541 0,5760 11,7342

10.11.2010 1,944645846 0,3716 0,9498 12,1495

11.11.2010 1,946328092 0,0865 1,0372 12,2465

12.11.2010 1,949724571 0,1745 1,2135 12,4424

16.11.2010 1,942272780 0,3821- 0,8266 12,0126

17.11.2010 1,944019624 0,0899 0,9173 12,1134

18.11.2010 1,938656217 0,2758- 0,6389 11,8040

19.11.2010 1,939138171 0,0248 0,6639 11,8318

22.11.2010 1,926819106 0,6352- 0,0244 11,1214

23.11.2010 1,929357863 0,1317 0,1562 11,2678

24.11.2010 1,933575887 0,2186 0,3752 11,5111

25.11.2010 1,938989042 0,2799 0,6562 11,8232

26.11.2010 1,938972922 0,0008- 0,6553 11,8223

29.11.2010 1,936317147 0,1369- 0,5175 11,6691

30.11.2010 1,942031830 0,2951 0,8141 11,9987

Atenciosamente

**Antônio Ronaldo de Alencar**  
Gerente de Relacionamento

**Estenda  
os braços  
para a  
vida**



**DOE SANGUE**

A doação de sangue é segura e não demora mais de meia hora. Todo o material utilizado é descartável e oferece total segurança ao doador de sangue.

**Veja os principais requisitos para doar sangue:**

\* Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

\* Peso superior a 50 kg;

\* Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

\* Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias; não estar grávida; não estar amamentando; já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

\*Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

\* Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

\*Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24 horas que antecedem a doação.

Antes da doação haverá uma entrevista de triagem clínica, quando serão realizados vários tipos de exames em seu sangue. Todas as vezes que você doar sangue serão feitos todos esses testes, e você receberá o resultado em cada doação.

